Era cobrado do beneficiário mensalidade em valor superior, como se fosse plano individual, mas ele era em apólice coletiva de empresa fantasma

O juiz de Direito Tiago Fontes Moretto, da 1ª vara Criminal de Taguatinga/DF, condenou o dono e a sócia de uma corretora de plano de saúde a um ano e quatro meses de reclusão, acrescido de 13 dias-multa, por praticar golpe na venda de plano de saúde. A pena será cumprida em regime aberto.

De acordo com os autos, na fraude, os criminosos lesavam o beneficiário cobrando-lhe mensalidade em valor superior, como se fosse plano individual, mas o inseria em apólice coletiva de empresa fantasma, como se ele fosse empregado ou sócio desta, mediante documentação falsa de vínculo societário e empregatício.

Leia aqui na íntegra.

Fonte: Migalhas, em 01.01.2023